

PROCESSO N.º _____

RECONHECIMENTO DE ENTIDADE FORMADORA PARA CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Decreto-Lei n.º 227/2008, de 25 de novembro
Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro

Identificação da Entidade:

Morada:

Código Postal:

Email:

Contacto telefónico:

NIF/NIPC:

Nome do responsável:

Entidade reconhecida para a valência de formação em proteção radiológica (ao abrigo do artigo 163º do Decreto-Lei n.º 108/2018 de 3 de dezembro).

Reconhecimento n.º _____

O pedido de reconhecimento como entidade formadora é efetuado simultaneamente com o pedido de aprovação de programa de formação¹.

Sim

Não

DOCUMENTOS REFERENTES À ENTIDADE FORMADORA

O pedido efetuado pela entidade apresenta os seguintes elementos:

SIM

NÃO

	SIM	NÃO
<ul style="list-style-type: none">Identificação da entidade formadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<ul style="list-style-type: none">Currículo profissional do responsável técnico com comprovativo de reconhecimento como perito qualificado e comprovativo da titularidade do grau de licenciatura nas áreas de Física, Engenharia Física, Física Tecnológica ou Engenharia Biomédica ou de grau académico superior nas mesmas áreas.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<ul style="list-style-type: none">Currículo profissional dos formadores com comprovativo do reconhecimento como técnico qualificado ou como perito qualificado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<ul style="list-style-type: none">Certificado de aptidão pedagógica – no caso dos formadores que não integrem a carreira docente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<ul style="list-style-type: none">Indicação do nível de formação a desenvolver, nos termos do RCQPPR (Regulamento de Certificação da Qualificação Profissional em Proteção Radiológica)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<ul style="list-style-type: none">Descrição dos meios e infraestruturas a afetar à formação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<ul style="list-style-type: none">Indicação dos critérios de seleção de candidatos para a formação (nos termos do artigo 7º do Regulamento)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

<ul style="list-style-type: none">• Comprovativo da certificação, pela Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT) como entidade formadora nos termos gerais ou comprovativo do pedido de certificação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<ul style="list-style-type: none">• Documento de reconhecimento para a valência de formação em proteção radiológica	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

NOTA¹: No caso de a entidade requerente apresentar cumulativamente ao seu pedido de reconhecimento enquanto entidade formadora para cursos de formação profissional, o pedido de aprovação de programa de formação, deverá proceder ao preenchimento do respetivo formulário.